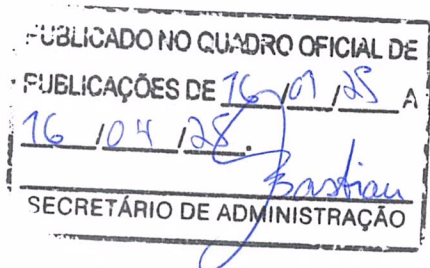




LEI Nº 5.454/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO E/OU COMODATO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS – CONSEPRO, OU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR OU POLÍCIA CIVIL, PARA TRANSFERÊNCIA DA POSSE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA POLICIAMENTO MILITAR OU CIVIL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo(s) de cessão de uso e/ou comodato com o Conselho Comunitário Pró-Segurança, com inscrição no CNPJ nº 90.831.892/0001-65 e/ou Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Brigada, inscrita no CNPJ nº 89.175.541/0001-64 ou Polícia Civil, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, para transferência da posse de veículos automotores para policiamento militar ou civil no Município de Dois Irmãos, principalmente dos seguintes bens:

- a) um veículo, Marca Renault, modelo Duster INPT MT, cor branca, placa JCT9I14, ano 2024, modelo 2025, código RENAVAL nº01396526967 e chassi nº 93YHJD201SJ946772; e,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



b) um veículo Marca Renault, modelo Duster UNTP MT, cor branca, placa JCT9D95, ano 2024, modelo 2025, código RENAVAM nº01396600210 e chassis nº 93YHJD203SJ946823.

Art. 2º A cedência ou comodato dos bens se fará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada, mediante pedido justificado.

Art. 3º A cedência ou comodato terão como finalidade única o uso pela Brigada Militar e/ou Polícia Civil do Município de Dois Irmãos, em ações que visem a segurança pública dos munícipes.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 2º da presente Lei e, não havendo prorrogação, deverão os bens serem prontamente devolvidos à Municipalidade, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024, e revoga-se a Lei Municipal nº 5.430/2024, na íntegra.

DOIS IRMÃOS, RS 16 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

AFONSO CARLOS BASTIAN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Cfe. Portaria 806/2024

JUAREZ STEIN,
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.